



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA – CEAG

Reunião : Ordinária N°: 012/2019
Decisão : 067/2019-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.2
Referência : Protocolo n° 200087200/2019
Interessado : Luiz Alberto Teixeira

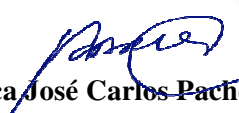
EMENTA: Defere o Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fora de época, em nome do profissional Luiz Alberto Teixeira.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n° 12, realizada no dia 31 de julho de 2019, apreciando a solicitação de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fora de época, em nome do profissional Luiz Alberto Teixeira, protocolada neste regional sob o n° 200087200/2019; considerando as Leis Federais nos 5.194/66 e 6.496/77, bem como as Resoluções nos 218/73 e 1.050/2013, ambas do Confea; considerando que o profissional Luiz Alberto Teixeira, Engenheiro Agrônomo, é legalmente habilitado para desenvolver as atividades descritas na ART n° PE20180294626; considerando que o profissional atua como Responsável Técnico da empresa TPF Engenharia Ltda., desde 10/11/1986, ou seja, em data anterior ao registro da atividade de 04/12/2013 à 19/05/2015; e, considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Burguivol Alves de Souza, o qual, após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, sugerindo o seu deferimento, entretanto, ressalta que, caso profissional venha posteriormente solicitar a emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente as atividades descritas na ART n° PE20180294626, deverá ser encaminhado a este Regional, novo Atestado de Execução de Serviços informando o local, data de expedição e período efetivo de execução, entre outras informações que evitem discrepância entre o atestado e a ART, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o registro de ART fora de época do profissional supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** André da Silva Melo, Burguivol Alves de Souza, Emanuel Araújo Silva, Everson Batista de Oliveira e José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2019


Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG